



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

**PREAMBULO**

**Pregão Presencial nº 012/2022**

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em fogões industriais e domésticos, destinados a atender as necessidades dos diversos setores e as unidades de ensino através da Secretaria Municipal de Educação de Colatina.**, conforme **Processo nº 008590/2020**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 001/2022**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 4.976/2004 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 - O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em fogões industriais e domésticos, destinados a atender as necessidades dos diversos setores de apoio administrativo e as unidades de ensino do Município de Colatina - ES, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.**

1.2 - As especificações e as condições para contratação dos serviços, objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:**

2.1 - **As 09h:00 do dia 25 de março de 2022**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações, nº 02, no térreo do edifício sede, localizada na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

**3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE**

**3.2 - Dotação Orçamentária:**

100002.1236100152.045 - Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 251 - FR: 1120000000 - Recurso: 20.000,00.

100002.1236100152.051 - Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 270 - FR: 1120000000 - Recurso: 1.258.700,00.

100002.1236500125.058 - Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 310 - FR: 1120000000 - Recurso: 901.000,00.

**4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":**

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

**CNPJ:**  
**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

-----  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**  
**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
**ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO**

5.2 - O Envelope nº 01 - **PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 02 - **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

**6 - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV, Anexo VII e Anexo XII**, que deverão ser entregues **separadamente** dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - PMC" - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**, que o autorize a participar de Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

**6.10 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, no CREDENCIAMENTO esta condição por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo IX.**

**6.10.1 - Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.10, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.**

**6.11 - Para efetivação de informação, o representante da proponente deverá apresentar no "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VIII, sem prejuízo de desclassificação.**

**NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum envelope de proposta comercial e/ou de habilitação.**

**7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:**

**7.1 - A proposta de preços poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Colatina <<[www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)>> e entregue a Pregoeira, através de mídia digital (pen drive, cd...) e uma via impressa por meio do referido software, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:**

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, **inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;**
- b) Validade da Proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes da Proposta de Preços;
- c) **Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Colatina-ES.

**7.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as informações constantes das alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior.**

**7.1.1.1 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão, não acarretará a desclassificação de qualquer empresa licitante.**

**7.2 - O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.**

**7.3 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação do objeto.**

**7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.**

**7.5 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.**

**7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

**8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:**

8.1 - As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

**8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo V;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo VI.

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

**10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

**10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

**8.2 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referida no item 8.1.3, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.**

8.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

**8.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.**

**8.7 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.**



## **9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

**9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

9.19 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **10 - DOS RECURSOS:**

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Angelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

(art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

**11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

**12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 - Homologada a licitação, a PMC, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 02 (dois) dias, após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (12.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**13 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

**14 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

14.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

**14.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**

14.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

14.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

14.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

14.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

14.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

15.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

15.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Colatina - ES.

**16.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com) e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3177-7866, em dias úteis no horário de 07h às 13h.**

**16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**16.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.**

16.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1 - Anexo I - Especificações do objeto licitado;

16.6.2 - Anexo II - Termo de Referência;

16.6.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

16.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

16.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

16.6.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

16.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);

16.6.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

16.6.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.6.10 - Anexo X - Relação das Unidades Escolares Municipais

16.6.11 - Anexo XI - Relação de Bens Patrimoniais

16.6.12 - Anexo XII - Declaração de Consentimento

16.6.13 - Anexo XIII - Minuta de Contrato.

Colatina - ES, 11 de março de 2022.

Cidimar Andreato  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

O presente termo de referência tem por escopo a **futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em fogões industriais e domésticos, destinados a atender as necessidades dos diversos setores de apoio administrativo e as unidades de ensino do Município de Colatina - ES, através da Secretaria Municipal de Educação.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - O presente requerimento justifica-se pela necessidade de proporcionarmos uma melhor conservação do Patrimônio Público Municipal, bem como a garantia do preparo da alimentação escolar de qualidade, constituindo melhora no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino Público. A manutenção preventiva e corretiva prolongam a vida útil dos equipamentos, traz economicidade ao município, além da garantia do atendimento das necessidades das unidades escolares em um tempo menor do que o de aquisição de novos equipamentos.

2.2 - Os equipamentos atuais, encontram-se com período de garantia expirado ou a expirar, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção, visando assegurar o seu bom estado de conservação com conserto e reposição de peças para seu perfeito funcionamento, ressaltando que o Município de Colatina não dispõe de contrato vigente para manutenção do referido objeto.

2.3 - O Município de Colatina atualmente possui em funcionamento 29 - EMEF's (Escolas Municipais de Ensino Fundamental, 18 - CEIM' s (Centro Municipais de Educação Infantil) e 03 PEM's(Pré Escolas Municipais), 07 EPM's (Escolas Pluridocentes Municipais) e 03 EMCOR's (Escolas Municipais Comunitária Rural) somando um total de 86 prédios escolares, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) equipamentos do tipo fogões industriais e domésticos componentes do presente requerimento conforme relação de bens patrimoniais por produto.

**3 - DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - A execução do objeto será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem Inicial de Serviço, que deverá ser enviada via endereço eletrônico, ou ainda, entregue pessoalmente ao preposto indicado pela empresa vencedora.

3.2 - A execução dos serviços iniciará em 5 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, desde que haja solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - Os serviços serão executados nos locais onde encontram-se instalados os equipamentos, em todas as unidades escolares e demais setores da SEMED, indicadas no Anexo X deste instrumento, localizados no perímetro urbano e na zona rural do Município de Colatina, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 16h, previamente agendado com o Fiscal do Contrato, podendo ser executado fora do horário estipulado, desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o Município de Colatina.

3.4 - Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do Contratante e quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da Fiscalização do Contrato e do responsável por setor.

3.5 - Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do Contratante, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado.

3.6 - A empresa vencedora deverá prestar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Nos casos que, comprovadamente, seja necessário fazer a manutenção corretiva nas instalações da empresa, a remoção do equipamento somente deverá ocorrer após comunicação e autorização do Fiscal do Contrato. O aparelho deverá ser reinstalado no seu local de origem, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do chamado para atendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

3.7 - Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

3.8 - No ato da entrega, os produtos serão criteriosamente analisados pela Secretaria requisitante.

3.9 - A empresa vencedora deverá emitir relatórios após cada serviço executado, que deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato em até 03 (três) dias ininterruptos após o término da manutenção.

3.10 - Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

3.11 - Os serviços deverão ser executados a partir da formalização do chamado a ser realizado, exclusivamente, pelo Fiscal do Contrato, através do endereço eletrônico informado pela empresa vencedora.

3.12 - O chamado para execução do serviço será considerado atendido após a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

3.13 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da vencedora, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.14 - Os serviços prestados deverão garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança dos equipamentos e abrangerão todos os componentes, peças e demais serviços necessários.

3.15 - Os serviços deverão ser realizados com base: nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações dos fabricantes, nas normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT e neste instrumento.

3.16 - Os equipamentos novos que se encontram em período de garantia não serão objeto desta contratação e somente poderão ser retirados pela empresa que forneceu os mesmos.

3.17 - Após a prestação dos serviços por parte da empresa vencedora, a Secretaria Municipal de Educação emitirá relatório de conclusão de serviços para a solicitação e liberação do pagamento referente a mesma. Será necessário que a empresa vencedora apresente os comprovantes de execução dos serviços assinados pelo gestor do contrato a fim de que o responsável pelo contrato faça o controle dos serviços.

3.18 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para a prestação de serviços, incluindo transporte, materiais, funcionários, carregamento e descarregamento dos materiais.

3.19 - O Servidor designado como fiscal do contrato será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, quando da emissão da Ordem Inicial de Serviço.

#### **4 - DA GARANTIA:**

4.1 - A empresa vencedora deverá oferecer pelos serviços de manutenção a garantia de 60 (sessenta) dias corridos contados após a finalização do serviço e para os serviços com substituição de peças a garantia de 90 (noventa) dias corridos contados após a finalização do serviço. Obrigando-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Contratante, os serviços que, após a entrega e aceite definitivo, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

#### **5 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

5.1 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda a ser solicitada pelo fiscal do contrato, **cabendo a empresa vencedora fornecer mão de obra especializada**, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças e acessórios à execução dos serviços, atendendo às recomendações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança.

5.2 - Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções nos equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

5.2.1 - Manutenção Preventiva: visa procedimentos de prevenção de situações que possam gerar falhas, defeitos e até mesmo conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante, eventuais providências para solução de problemas que possam estar ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

5.2.2 - Manutenção corretiva: visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes. A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

#### **6 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:**

6.1 - A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00

Processo Nº: 008590/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 012/2022

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) ..... Carteira de Identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social ou representante legal)

**Obs.:** Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00  
Processo Nº: 008590/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 012/2022

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00

Processo Nº: 008590/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 012/2022

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial N° 00012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo N°: 008590/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00  
Processo Nº: 008590/2020

Anexo VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 012/2022

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial N° 00012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo N°: 008590/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

**Anexo VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**Pregão Presencial nº 012/2022**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial N° 00012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo N°: 008590/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

**Anexo VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Pregão Presencial nº 012/2022**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, telefone (fixo) \_\_\_\_\_ (celular) \_\_\_\_\_ para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial N° 00012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo N°: 008590/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº012/2022**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., DECLARA, sob penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º., §4º.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome dos sócios ou nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial N° 00012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo N°: 008590/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

**ANEXO X**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

Unid. Escolar	Nome do Diretor	Endereço	Tel. Escola
EMEF "Adwalter Ribeiro Soares"	Gleiciva Romanha	Rua Jacy Fontes nº 56, Bairro Santa Terezinha CEP 29702-562	3722-2870
EMEIF "Amélio Forechi"	Wanderléia Campos Coimbra	Rua Afonso Cláudio, 470, Bairro Santo Antônio CEP 29704-030	3177-7041 3721-3212
EMEF "Antônio Nicchio"	Simone Dadalto	Av Brasil, 249 Bairro Lace - CEP 29.703-032	3721-9726
EMEF "Bairro Colúmbia"	Simoni Torezani Pertel	Av. Costa Rica, 30, Bairro Wady Miguel Jarjura - Colatina/ES - CEP 29709-374	3177-7043
EMEF "Belmiro Teixeira Pimenta"	Fabiana Machado	Rua Fortunato ribeiro, 300 Bairro Bela Vista - Colatina/ES cep 29.701-090	3177-7061 3721-0911
EMEIF "Benildo Bragatto"	Gisela Shimidt Monteiro	R Júlio Moura, 90, Bairro Ayrton Senna - Colatina/ES CEP 29705-493	3721-3710
EMEIF "Cleres Martins Moreira"	Izabel Dias Dutra	Praça Antenor Santos Filhos ,40, Bairro São Vicente - Colatina/ES CEP 29.700-465	3177-7828 3721-4892
EMEF "Coronel Virgínio Calmon"	Andréia Cabral Belotti Manhani	Rua São Carlos, 57, Bairro Vila Lenira - Colatina/ES CEP 29.702-440	3723-4704
EMEF "Dr. Carlos Germano Naumann"	Elizabeth Barbieri Gramelick	Av. Presidente Kennedy, 584, Bairro Maria Ismênia-Col/ES CEP 29.702-210	3722-5574
EMEF "Dr. Octavio Manhães de Andrade"	Claudia Regina Laurs	Rua Benjamim Costa, 80, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 29707-872	3722-3708 3721-9159
EMEF "Dr. Raul Giuberti"	Sayane Couto de Oliveira Sarria	Rua Professora Antonieta, 218, Bairro Maria das Graças 29705-135	3721-9732 3721-3852
EMEF "Dr. Ubaldo Ramalhete"	Érica Ferreira dos Santos Galon	Olivio Massariol, 05 - Santa Mônica Colatina/ES CEP 29709-200	3721-3595
EMEIF "Ernesto Corradi"	Gesiele Romanha	Rua Ladeira Campos Santo, 143 Boapaba CEP 29719-000	3723-9127
EMEF "Eugênio Meneguelli"	Valmir da Cruz de Oliveira	Rua Amália Alvina Jarjura, 196, Bairro Nossa S. Aparecida Colatina/ES CEP 29703-638	3177-7796 3721-3860
EMEF "Ferrúcio Forrechi"	Silvana Costa Bissoli	Rua Santa Luzia, 157, Bairro Carlos G. Naumann Colatina/ES CEP 29705-350	3721-4653 3721-7440
EMEIF "Frei Isaiás Léggio da Ragusa"	Lucélia Pancoto	Rua Fioravante Rossi, 1350, Bairro São Brás Colatina/ES CEP 29703-810	3721-7803 3721-3724
EMEF "Godofredo Chaves Baião"	Jackeline Pretti	Rua Santo Antônio, 171 Bairro Barbados Colatina/ES CEP 29712-485	3177-7142 3721-9254
EMEIF "Graça Aranha"	Elineia Maria P. Pancieri	Av. Silvio Loss, 252, Paul de Graça Aranha 29716060	3743-4049 3743-4027
EMEF "Humberto de Campos"	Simony Affonso de Alcântara Luppi	Rua Humberto de Campos, 342, Bairro Perpetuo Socorro - Colatina/ES CEP 29701-280	3177-7042
EMEF "João Manoel Meneguelli"	Viviany Locatelli	Av. Dulcino Baptista Ximenez, Nº 301 Bairro João Meneguelli CEP 29705-640	3723-6092
EMEF "José Fachetti"	Andréa Astore	Av. Brasil, 1639, Bairro Maria das Graças, CEP 29705-011	3177-7039 3721-2312
EMEIF "Luiz Dalla Bernardina"	Raquel Eloiza S. Lintz	Rua Ricardo Zon, 310, Bairro Bela Vista CEP 29700-833	3721-1788 3721-5268
EMEF "Maria da Luz Gotti"	Edna Lúcia Andrade Ferreira	Av. Sílvio Ávidos, 2817, Bairro São Silvano Col/ES Cep 29.706-802	3721-7241 3721-3720
EMEF "Maria Ortiz"	Andréa Raasch	Rua Galdêncio Sousa, 83, Itapina - Colatina/ES Cep.29.714-899	3743-1007
EMEF "Oséas Rangel de Amorim"	Sabrina Marques Risso	Rua Domicio Porto, 37, Bairro Colatina Velha - 29700-550	3722-3363 3711-8598
EMEF "Prof. João Elias Pancoto"	Líliá Pereira Porto	Rua São Vicente, 135, Bairro Carlos Germano Naumann - Col/ES CEP 29.705-244	3721-4570
EMEIEF "Professora Luiza Crema"	Marisa Esperandio Gaviorno	Rua Ailson Campostrini,116, Baunilha Col/ES Cep. 29712-010	3743-2201



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

<b>EMEIEF "Professora Matilde Guerra Comério"</b>	Ivanuze Pimenta Barbosa	Rua Congonhas 50, Bairro Santos Dumont / CEP 29706-429	3721-4663
<b>EMEIF "São Marcos"</b>	Mariana Teixeira Helmer Boone	Rua Joel Feitosa, 413, Bairro Novo Horizonte Col/ES Cep. 29.706-005	3177-7038
<b>PEM "Carlos Roberto Menegatti"</b>	Maria Antônia Boher	Rua Jacinto Basseti, 98 - Bairro São Silvano-Col/ES Cep. 29702-120	3177-7094
<b>PEM "Luiz Dalla Bernardina"</b>	Maria Aparecida Bonde	Rua São Brás, s/n - Bairro Perpétuo Socorro CEP 29701-478	3721-9205 3721-1303
<b>PEM "Marcelo Corrêa"</b>	Lucia Salvador Fiorot da Silva	Rua Alexandre Calmon, 409 Centro - Col/ES 29700-040	3177-7012
<b>CEIM "Anjo da Guarda"</b>	Mônica Cristina de V. T. Melo	Rua Ricardo Zon, 234 - Bairro Bela Vista CEP 29700-833	3177-7058
<b>CEIM "Irmã Scheila"</b>	Alexandra Machado S. Miller	Rodovia do Café, Km 07, nº 3430 Carlos G. Nauman CEP 29705-200	3721-7461
<b>CEIM "José Baião"</b>	Jackeline Pretti	Rua Santo Antônio, 203 - Bairro Barbados Cep 29.712-485	3177-7142
<b>CEIM "Luíza de Marillac"</b>	Josimeire Alves Souza	Praça Anita Costa, 07 Bairro Operário- Col/ES Cep. 29701-230	3177-7400
<b>CEIM "Nossa Senhora Aparecida"</b>	Elba Valeria Ramos	Rua Amália Jarjura, 180- Bairro Nossa Sª Aparecida CEP 29703-638	3721-2129
<b>CEIM "Nossa Senhora da Penha"</b>	Fernanda Cristina da Silva	Rua Antônio Perutti, 750 - Bairro Honório Fraga - col/ES 29704-670	3177-7056
<b>CEIM "Padre José Bertollo"</b>	Adevony Xavier Dallapicula	Rua Jacy Fontes, 69 - Bairro Santa Terezinha CEP 29702-562	3721-0877
<b>CEIM "Pernalonga"</b>	Sirlene Pereira Dias	Travessa Antônio Zago, 300 - Bairro Maria das Graças 29702-562	3721-2979 3721-8071
<b>CEIM "Pernalonga" - Anexo "Castelo Branco"</b>	Danielli Pereira da Silva Bragunci	Avenida Brasil 1303 - Bairro Maria da Graças CEP 29705-011	3721-7917
<b>CEIM "Profª. Evanilda P. R Barbosa"</b>	Luzia Helena Avancini Nunes	Rua Projetada, s/n - Bairro Bela Vista	3711-0038 3177-7840
<b>CEIM "Profª. Zita Botelho de Almeida"</b>	Josiane Alves Santana	Av. Tailândia, 415 Bairro Colúmbia CEP 29709-352	3711-4210
<b>CEIM "Recanto dos Pássaros"</b>	Zuleide Fabre Rabelo Vinter	R: Canário Belga, 100 Fioravante Marino, CEP 29705-860	3722-1962
<b>CEIM "Santo Antônio"</b>	Regina Aparecida Rodrigues	Rua Aeroporto, 136 Bairro Santo Antonio	3722-2210
<b>CEIM "São Marcos"</b>	Acleciana Zemke Bailke	Rua Achietta, 293 - Bairro São Marcos CEP 29704280	3721-5034 3711-0009
<b>CEIM "Tereza Maria da Silva Gomes"</b>	Dircleia Baiocco	Av. Pe. Acacio Valetim de Moraes, 1105 Bairro Ayrton Senna CEP 29706-612	3717-1409
<b>CEIM "Vicente de Paulo"</b>	Kátia Elena da Silva	Rua 1º de maio, 85 - Bairro São Vicente CEP 29700490	3721-1592
<b>CEIM "Vista da Serra"</b>	Fabiana Tartaglia de Souza Rodnitzky	Rua Matilde Guerra Comério, s/n, Bairro Vista da Serra CEP 29708-110	3177-7057
<b>Creche "Municipal Sagrada Família"</b>	Maria Goreth D. Patuzzo	Rua Prof. Aloísio, 103 - Bairro Maria Ismênia CEP 29702-200	3721-8071



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial N° 00012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo N°: 008590/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

**ANEXO XI**  
**ANEXO XI**

Relação de Bens Patrimoniais

Tombamento	Descrição	Aquisição	Localização
000007405	INDUSTRIAL COM 04 BOCAS - MARC METALMAQ - COR BRANCO/PRETO	21/09/1995	CEIM ANJO DA GUARDA
000007947	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS, SEM FORNO, SENDO UM QUEIMADOR SIMPLES E UM DUPLO COM MANGUEIRA E CAXIMBO ACOPLADO AO MESMO COM 01 BOTIJA, MARCA DAKO, COR CINZA	31/07/2003	EUM SAO SALVADOR
000010485	FOGÃO GAZ DOMÉSTICO COM 4 BOCAS, DAKO, GOL S 1457, COM A MANGUEIRA E CAXIMBO ACOPLADOS AO MESMO, 5 REGISTROS, SENDO 2 DUPLAS E 2 SIMPLES, COM FORNO E 2 BOTIJAS	02/07/1996	EMEF BELMIRO TEIXEIRA PIMENT
000010881	INDUSTRIAL COM 04 BOCAS - MARCA DAKO - COR BRANCO/PRETO	10/12/1999	EMEF DR UBALDO RAMALHETE
000012247	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS, S/ FORNO, SENDO UM QUEIMADOR SIMPLES E UM DUPLO C/ A MANGUEIRA E CAXIMBO ACOPLADO AO MESMO, C/ 04 REGISTROS COM 01 BOTIJA, MARCA DAKO	03/12/1999	EUM CORREGO DO ALMOCO
000014516	INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS, CINZA ESCURO	23/06/2003	EUM MONTE ALVERNE
000014541	INDUSTRIAL C/ 06 BOCAS, MARCA DAKO, BRANCO	18/06/2003	EMEF PROF LUIZA CREMA
000014546	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 02 BOCAS, MARCA DAKO, CINZA	16/07/2003	EUM CORREGO CASCATINHA
000014550	INDUSTRIAL COM 02 BOCAS, MARCA DAKO, PRETO	10/07/2003	EPM CORREGO SENADOR
000014701	INDUSTRIAL COM 02 BOCAS, REFORMADO, CINZA ESCURO	09/07/2003	DEPOSITO DA SEMED
000015813	FOGÃO DOMÉSTICO C/ FORNO, 04 BOCAS, MODELO MILLE CERAMIC, MARCA DAKO, COR BRANCO	18/08/2003	CARPINTARIA
000016309	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS, S/ FORNO, REFORMADO, COR AZUL/PRETO	03/09/2003	EUM VIUVA BINDA
000017468	INDUSTRIAL - MODELO COURAÇADO - MARCA DAKO - COR BRANCO	24/11/2003	EMEF OSEAS RANGEL DE AMORIM
000020312	INDUSTRIAL - MODELO COURAÇADO - C/ FORNO - 04 BOCAS - MARCA DAKO - COR PRETO/BRANCO	23/10/2003	EPM FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA
000020352	INDUSTRIAL - MARCA DAKO - MODELO COURAÇADO - 04 BOCAS C/ FORNO - COR BRANCO/PRETO	07/08/2003	EMEF MATILDE GUERRA COMERIO
000025756	INDUSTRIAL - MARCA ATIVO - 04 BOCAS C/ FORNO - COR GRAFIT	02/07/2004	EUM JEQUITIBA
000028332	INDUSTRIAL - 04 BOCAS - MARCA DAKO - MODELO COURAÇADO COM FORNO - COR BRANCO/PRETO	30/08/2004	DEPOSITO DA SEMED
000030965	INDUSTRIAL - MARCA DAKO - 02 BOCAS - COR CINZA	24/11/2004	EUM CORREGO DIAMANTE
000033162	INDUSTRIAL - 02 BOCAS - SEM FORNO - COR CINZA / PRETO	08/04/2005	EUM SAO VALENTIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

<b>000033 587</b>	INDUSTRIAL, MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, 04 BOCAS, FORNO, COR BRANCO/PRETO.	05/05/2005	CEIM PADRE JOSE BERTOLLO
<b>000035 096</b>	MARCA DAKO - MODELO LUNA - 04BOCAS - TAMPAS EM VIDRO TEMPERADO COM FORNO - COR BRANCO.	29/08/2005	CEMP - CENTRO DE EDUC. MULTIPROFISSIONAL
<b>000037 515</b>	MARCA DAKO, INDUSTRIAL, 06 BOCAS, COM FORNO, COR BRANCO/PRETO.	14/12/2005	EMEF MARIA ORTIZ
<b>000038 294</b>	MARCA METALANO, TIPO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, COM FORNO, COR CINZA/PRETO.	15/03/2006	EUM FAZENDA MISTERIOSA
<b>000038 409</b>	INDUSTRIAL, MARCA DAKO, 02 BOCAS, SEM FORNO, COR PRETO/AMARELO..	18/04/2006	EUM SAO JOSE
<b>000038 665</b>	MARCA DAKO, MODELO LUNA, 04 BOCAS, COM FORNO, COR BRANCO.	07/12/2005	EMEF GRACA ARANHA
<b>000038 740</b>	MARCA DAKO, MODELO LUMA, TIPO DOMESTICO, 04 BOCAS, FORNO ALTOLIMPANTE, COR BRANCO, SÉRIE AW445681.	09/06/2006	EPM ROTARY CLUB
<b>000040 190</b>	INDUSTRIAL, MARCA ATIVO, MODELO CATPAR, 06 BOCAS, FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETO.	20/11/2006	EUM CABECEIRA DE MONTE BELO
<b>000040 826</b>	INDUSTRIAL, MARCA VENAX, 06 BOCAS, C/FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA/BRANCO/PRETO.	07/12/2006	EMEF DR RAUL GIUBERTI
<b>000040 827</b>	INDUSTRIAL, MARCA VENAX, 06 BOCAS, C/FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA/BRANCO/PRETO.	07/12/2006	EMEF SAO MARCOS
<b>000044 009</b>	À GÁS, MARCA CONSUL, MODELO BOSSA NOVA, BIVOLT, C/FORNO, TAMPAS EM VIDRO, MESA EM INOX, 04 BOCAS, COR BRANCO, SÉRIE CA7172101.	05/02/2007	EUM VIUVA BINDA
<b>000045 226</b>	INDUSTRIAL, 02 BOCAS, SEM FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETO.	01/08/2007	EMEF GRACA ARANHA
<b>000047 778</b>	INDUSTRIAL, MARCA DAKO, MODELO CORAÇADO, 02 BOCAS, S/FORNO, COR PRETO, SÉRIE AX579603.	14/11/2007	EMEF DR CARLOS GERMANO NAUMANN
<b>000049 287</b>	INDUSTRIAL, MARCA BRASFORNO, MODELO LED-13, 06 BOCAS, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 SIMPLES, FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO 1,17 X 0,90 X 0,80 MTS, COR PRETO / CINZA, ACOMPANHA 02 MTS DE MANGUEIRA E VALVULA DE GÁS.	11/03/2008	EMEF DR UBALDO RAMALHETE
<b>000049 288</b>	INDUSTRIAL, MARCA BRASFORNO, MODELO LED-13, 06 BOCAS, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 SIMPLES, FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO 1,17 X 0,90 X 0,80 MTS, COR PRETO / CINZA, ACOMPANHA 02 MTS DE MANGUEIRA E VALVULA DE GÁS..	11/03/2008	CEIM PERNALONGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

<b>000049 292</b>	INDUSTRIAL, MARCA BRASFORNO, MODELO LED-13, 06 BOCAS, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 SIMPLES, FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO 1,17 X 0,90 X 0,80 MTS, COR PRETO / CINZA, ACOMPANHA 02 MTS DE MANGUEIRA E VALVULA DE GÁS.	11/03/2008	EMEF EUGENIO MENEGHELL
<b>000049 293</b>	INDUSTRIAL, MARCA BRASFORNO, MODELO LED-13, 06 BOCAS, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 SIMPLES, FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO 1,17 X 0,90 X 0,80 MTS, COR PRETO / CINZA, ACOMPANHA 02 MTS DE MANGUEIRA E VALVULA DE GÁS.	11/03/2008	EMEF FERRUCIO FORRECH
<b>000049 294</b>	INDUSTRIAL, MARCA BRASFORNO, MODELO LED-13, 06 BOCAS, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 SIMPLES, FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO 1,17 X 0,90 X 0,80 MTS, COR PRETO / CINZA, ACOMPANHA 02 MTS DE MANGUEIRA E VALVULA DE GÁS.	11/03/2008	EMEF PROF LUIZA CREMA
<b>000049 295</b>	INDUSTRIAL, MARCA BRASFORNO, MODELO LED-13, 06 BOCAS, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 SIMPLES, FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO 1,17 X 0,90 X 0,80 MTS, COR PRETO / CINZA, ACOMPANHA 02 MTS DE MANGUEIRA E VALVULA DE GÁS.	11/03/2008	EMEF GRACA ARANHA
<b>000051 870</b>	INDUSTRIAL, MARCA HORGTEL, 06 BOCAS, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO, COR PRETO, MEDINDO 1,17 X 0,90 X 0,80 MTS.	18/06/2008	EMEF HUMBERTO DE CAMPOS
<b>000052 093</b>	INDUSTRIAL, MARCA BRASCHAMA, 06 QUEIMADORES SENDO 03 DUPLOS E 03 SIMPLES, FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA/PRETO, MEDINDO 1,17 X 0,90 X 0,80 MTS.	05/08/2008	CEIM SAO MARCOS
<b>000052 106</b>	MARCA DAKO, MODELO LUNA, TIPO DOMESTICO, 04 BOCAS, 01 FORNO, AUTOLIMPANTE, COR BRANCO.	05/08/2008	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO
<b>000052 897</b>	INDUSTRIAL, MARCA DAKO, 02 BOCAS, SEM FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, COR MARRON, MEDINDO 0,84 X 0,40 X 0,69 MTS.	17/10/2008	DEPOSITO DA SEMED
<b>000053 253</b>	MARCA METALNOX, TIPO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLAS, FORNO, GRELHA, 02 MTS DE MANGUEIRA E REGISTRO, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETO/BEGE, MEDINDO 1,17 X 0,90 X 0,80 MTS.	14/11/2008	EMEF DR UBALDO RAMALHETE
<b>000056 098</b>	INDUSTRIAL, MARCA ATIVO, 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS, COM FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETO/VERDE ESCURO.	23/10/2009	EUM ANCHIETA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

<b>000059 238</b>	MARCA BRASCHAMA, TIPO INDUSTRIAL, 04 QUEIMADORES SENDO 02 DUPLOS E 02 SIMPLES, FORNO, GRELHAS EM AÇO FUNDIDO, BANDEJA E REGISTRO DE REGULAGEM CROMADOS, ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA/PRETO, MEDINDO 0,80 X 0,80 X 0,80 MTS. ACOMPANHA 02 MTS DE MANGUEIRA E REGISTRO.	09/06/2010	DEPOSITO DA SEMED
<b>000059 239</b>	MARCA BRASCHAMA, TIPO INDUSTRIAL, 04 QUEIMADORES SENDO 02 DUPLOS E 02 SIMPLES, FORNO, GRELHAS EM AÇO FUNDIDO, BANDEJA E REGISTRO DE REGULAGEM CROMADOS, ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA/PRETO, MEDINDO 0,80 X 0,80 X 0,80 MTS. ACOMPANHA 02 MTS DE MANGUEIRA E REGISTRO.	09/06/2010	EPM PONTE DO PANCAS
<b>000063 080</b>	MARCA ESMALTEC, MODELO BALI CRISTAL, TIPO DOMÉSTICO, 04 QUEIMADORES, MESA EM AÇO INOX, FORNO COM PORTA EM VIDRO, GABINETE EM AÇO, COR BEGE.	29/04/2011	NUCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL
<b>000064 901</b>	MARCA ATLAS, MODELO COLISEUM, TIPO DOMÉSTICO, 04 TREMPES, FORMO COM PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE, ACENDIMENTO MECANICO, MESA EM AÇO INOX, AUTOLIMPANTE, GABINETE EM AÇO INOX, COR BRANCO, SÉRIE 1805943010178.	15/07/2011	SUPERINTENDENCIA DA ALIMENTACAO ESCOLAR
<b>000069 229</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 06 TREMPES, SENDO 02 SIMPLES, 02 GRANDES E 02 DUPLAS, FORNO, BANDEJA ESMALTADA, GRELHAS EM FERRO CHATO, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, PÉS COM PERFIL, COR PRETO, MEDINDO 1,45 X 1,10 X 0,80 MTS.	29/11/2011	EMEF ANTONIO NICCHIO
<b>000069 230</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 06 TREMPES, SENDO 02 SIMPLES, 02 GRANDES E 02 DUPLAS, FORNO, BANDEJA ESMALTADA, GRELHAS EM FERRO CHATO, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, PÉS COM PERFIL, COR PRETO, MEDINDO 1,45 X 1,10 X 0,80 MTS.	29/11/2011	EMEF PROF JOAO ELIAS PANCOTO
<b>000069 231</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 06 TREMPES, SENDO 02 SIMPLES, 02 GRANDES E 02 DUPLAS, FORNO, BANDEJA ESMALTADA, GRELHAS EM FERRO CHATO, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, PÉS COM PERFIL, COR PRETO, MEDINDO 1,45 X 1,10 X 0,80 MTS.	29/11/2011	EMEF BENILDO BRAGATTO
<b>000069 232</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 06 TREMPES, SENDO 02 SIMPLES, 02 GRANDES E 02 DUPLAS, FORNO, BANDEJA ESMALTADA, GRELHAS EM FERRO CHATO, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, PÉS COM PERFIL, COR PRETO, MEDINDO 1,45 X 1,10 X 0,80 MTS.	29/11/2011	CEIM PERNALONGA ANEXO CASTELO BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

<b>000069 275</b>	MARCA METALMAQ, MODELO M18MMP7, TIPO INDUSTRIAL, 02 TREMPES SIMPLES E 02 TREMPES DUPLAS, FORNO, BANDEJA EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETO/CINZA, MEDINDO 0,77 X 0,77 X 0,80 MTS.	30/11/2011	EMCOR PADRE FULGENCIO DO MENINO JESUS
<b>000069 291</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 06 TREMPES, SENDO 02 SIMPLES, 02 GRANDES E 02 DUPLAS, FORNO, BANDEJA ESMALTADA, GRELHAS EM FERRO CHATO, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, PÉS COM PERFIL, COR PRETO, MEDINDO 1,45 X 1,10 X 0,80 MTS.	02/12/2011	EPM QUINZE DE OUTUBRO
<b>000069 550</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 06 TREMPES, SENDO 02 SIMPLES, 02 GRANDES E 02 DUPLAS, FORNO, BANDEJA ESMALTADA, GRELHAS EM FERRO CHATO, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, PÉS COM PERFIL, COR PRETO, MEDINDO 1,45 X 1,10 X 0,80 MTS.	08/12/2011	EMCOR SAO JOAO PEQUENO
<b>000069 819</b>	MARCA METALMAQ, MODELO M-19, TIPO INDUSTRIAL, 03 QUEIMADORES DUPLOS 03SIMPLES, FORNO EM AÇO INOX,E ESTRUTURA EM FERRO, COR CINZA, MEDINDO 1,43 X 1,07 X 0,80 MTS.	28/12/2011	EMEF ERNESTO CORRADI
<b>000072 706</b>	MARCA TRON, MODELO 10S10D, TIPO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES SENDO 01 DUPLO, FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA.	06/06/2012	EUM MIGUEL GEGESKI
<b>000074 141</b>	MARCA DAKO, MODELO MIZURE, TIPO DOMÉSTICO, 06 QUEIMADORES, FORNO COM PORTE EM VIDRO TRANSPARENTE, ESTRUTURA EM AÇO, COR BRANCO.	13/09/2012	EPM CABECEIRA DE SAO PEDRO
<b>000079 406</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES DUPLOS, 02 SIMPLES E 02 GRANDES, FORNO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, COR PRETO/BRANCO, MEDINDO 1,50 X 0,90 X 0,80 MTS.	28/11/2012	CEIM NOSSA SENHORA DA PENHA
<b>000079 407</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES DUPLOS, 02 SIMPLES E 02 GRANDES, FORNO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, COR PRETO/BRANCO, MEDINDO 1,50 X 0,90 X 0,80 MTS.	28/11/2012	CEIM VISTA DA SERRA
<b>000079 408</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES DUPLOS, 02 SIMPLES E 02 GRANDES, FORNO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, COR PRETO/BRANCO, MEDINDO 1,50 X 0,90 X 0,80 MTS.	28/11/2012	CEIM RECANTO DOS PASSAROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

<b>000079 409</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES DUPLOS, 02 SIMPLES E 02 GRANDES, FORNO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, COR PRETO/BRANCO, MEDINDO 1,50 X 0,90 X 0,80 MTS.	28/11/2012	EMEF MARIA ORTIZ
<b>000079 410</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES DUPLOS, 02 SIMPLES E 02 GRANDES, FORNO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, COR PRETO/BRANCO, MEDINDO 1,50 X 0,90 X 0,80 MTS.	28/11/2012	EMEF CLERES MARTINS MOREIRA
<b>000079 411</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES DUPLOS, 02 SIMPLES E 02 GRANDES, FORNO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, COR PRETO/BRANCO, MEDINDO 1,50 X 0,90 X 0,80 MTS.	28/11/2012	CEIM PROF EVANILDA PIMENTA BARBOSA
<b>000079 412</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, TIPO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES DUPLOS, 02 SIMPLES E 02 GRANDES, FORNO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, COR PRETO/BRANCO, MEDINDO 1,50 X 0,90 X 0,80 MTS.	28/11/2012	EMEF ADWALTER RIBEIRO SOARES
<b>000079 580</b>	MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO 6B-CF, TIPO INDUSTRIAL, FORMO, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 SIMPLES, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETO/BRANCO, MEDINDO 1,40 X 0,80 X 0,80 MTS.	10/12/2012	EMEF MATILDE GUERRA COMERIO
<b>000082 473</b>	MARCA ATLAS, MODELO COLISEUN, 04 QUEIMADORES, FORNO COM PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE, ESTRUTURA EM AÇO, COR BRANCO, SÉRIE 1807065490195.	24/07/2013	CEIM PROF ZITA BOTELHO DE ALMEIDA
<b>000082 474</b>	MARCA ATLAS, MODELO COLISEUN, 04 QUEIMADORES, FORNO COM PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE, ESTRUTURA EM AÇO, COR BRANCO, SÉRIE 1807065490295.	24/07/2013	CEIM TEREZA MARIA DA SILVA GOMES
<b>000082 590</b>	MARCA CONSUL, MODELO ERVA DOCE, 04 QUEIMADORES, FORNO COM PORTA E TAMPA SUPERIOR EM VIDRO TRANSPARENTE, BANDEJA EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM AÇO, COR BRANCO.	07/08/2013	EPM PONTE DO PANCAS
<b>000083 035</b>	MARCA METALMAQ, MODELO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES DUPLOS E 02 SIMPLES, 04 TREMPES, 02 BANDEJAS EM ZINCO, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETO/CINZA.	26/09/2013	CEIM JOSE BAIÃO
<b>000084 058</b>	MARCA ITATIAIA, MODELO GARDEN TOP, TIPO DOMÉSTICO, 05 ACENDEDORES, FORNO, BANDEJA EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM AÇO. COR BRANCO.	31/12/2013	EUM POVOAÇÃO DE BAUNILHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

<b>000084 069</b>	MARCA METALNOX, MODELO AN11F, TIPO INDUSTRIAL, 06 QUEMADORES SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, 02 FORNOS, GRELAS, BANDEJA APARADORA DE RESIDUOS, ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA/PRETO, MEDINDO 1,46 X 0,76 X 0,80 MTS.	13/01/2014	CEIM PROF ZITA BOTELHO DE ALMEIDA
<b>000084 070</b>	MARCA METALNOX, MODELO AN11F, TIPO INDUSTRIAL, 06 QUEMADORES SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, 02 FORNOS, GRELAS, BANDEJA APARADORA DE RESIDUOS, ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA/PRETO, MEDINDO 1,46 X 0,76 X 0,80 MTS.	13/01/2014	CEIM TEREZA MARIA DA SILVA GOMES
<b>000084 703</b>	MARCA ATLAS, MODELO GRÉCIA, TIPO DOMÉSTICO, FORNO, 06 ACENDEDORES, BANDEJA EM AÇO INOX, TAMPA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO/TRANSPARENTE, ESTRUTURA EM AÇO, COR BRANCO.	08/04/2014	EPM JOSE FAQUINOTTI
<b>000084 711</b>	MARCA ATLAS, MODELO MONACO, 04 QUEIMADORES, BIVOLT, 50/60 HZ, 15 W, FORNO, BANDEJA EM INOX, TAMPO EM VIDRO TRANSPARENTE/TEMPERADO, ESTRUTURA EM AÇO, COR BRANCO.	09/04/2014	EUM SAO SALVADOR
<b>000084 714</b>	MARCA METALNOX, MODELO LM2F, TIPO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES, 02 TREMPES, FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, COR CANZA/AZUL/PRETO.	13/05/2014	EUM CASCATINHA
<b>000085 276</b>	MARCA METALNOX, MODELO PN4F, 04 QUEIMADORES SENDO 02 DUPLOS, FORNO EM AÇO INOX, TREMPES, ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA.	11/07/2014	EPM ROTARY CLUB
<b>000085 959</b>	MARCA TROM, TIPO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO, ESTRUTURA E AÇO GALVONIZADO, COR GRAFITH, MEDINDO 1,07 X 0,83 X 0,80 MTS.	23/09/2014	EMEF JOSE FACHETTI
<b>000085 960</b>	MARCA TROM, TIPO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO, ESTRUTURA E AÇO GALVONIZADO, COR GRAFITH, MEDINDO 1,07 X 0,83 X 0,80 MTS.	23/09/2014	EMEF CORONEL VIRGINIO CALMON
<b>000085 962</b>	MARCA TROM, TIPO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO, ESTRUTURA E AÇO GALVONIZADO, COR GRAFITH, MEDINDO 1,07 X 0,83 X 0,80 MTS.	23/09/2014	PEM MARCELO CORREA
<b>000085 964</b>	MARCA TROM, TIPO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO, ESTRUTURA E AÇO GALVONIZADO, COR GRAFITH, MEDINDO 1,07 X 0,83 X 0,80 MTS.	23/09/2014	EMEF MARIA DA LUZ GOTTI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

<b>000085 966</b>	MARCA TROM, TIPO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS, FORNO, ESTRUTURA E AÇO GALVONIZADO, COR GRAFITH, MEDINDO 0,72 X 0,83 X 0,80 MTS.	23/09/2014	EPM CELI ROCHA
<b>000085 967</b>	MARCA TROM, TIPO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS, FORNO, ESTRUTURA E AÇO GALVONIZADO, COR GRAFITH, MEDINDO 0,72 X 0,83 X 0,80 MTS.	23/09/2014	EUM CORREGO ESTRELA
<b>000087 279</b>	MARCA DAKO, MODELO SUPREME, TIPO DOMÉSTICO, 04 QUEIMADORES SENDO 01 DUPLO, ACENEDORES AUTOMÁTICO, FORNO COM VIDRO FRONTAL, GABINETE EM AÇO, COR BRANCO.	14/01/2015	EUM MONTE ALVERNE
<b>000089 055</b>	INDUSTRIAL, MARCA STANDARD, 02 QUEIMADORES SIMPLES, SEM FORNO, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETO, MEDINDO 0,80 X 0,75 X 0,48 MTS.	21/07/2015	PEM CARLOS ROBERTO MENEGATTI
<b>000089 164</b>	MARCA TRON, TIPO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES (SIMPLES E COMPOSTO), FORNO, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COR GRAFITH.	05/08/2015	EUM SANTO ANTONIO DO MUTUM
<b>000089 233</b>	MARCA DAKO, MODELO DELTA, 04 QUEIMADORES, BANDEJA EM AÇO INOX, FORNO, TAMPA SUPERIOR EM VIDRO TRANSPARENTE, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO.	09/09/2015	EUM CORREGO DIAMANTE
<b>000089 346</b>	MARCA INVICTO, MODELO/TIPO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO COM PORTA EM VIDRO TEMPERADO, PUXADOR EM PVC, LATERAIS E FUNDO COM ISOLAMENTO TERMICO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, COR GRAFITH.	05/10/2015	CEIM SANTO ANTONIO
<b>000095 007</b>	MARCA INVICTO, MODELO/TIPO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO COM PORTA DE VIDRO, PUXADOR EM PVC, LATERAIS E FUNDO COM ISOLANTE TÉRMICO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, COR GRAFITH.	30/12/2015	EMEF OSEAS RANGEL DE AMORIM
<b>000095 493</b>	MARCA METALNOX, MODELO BAIXA PRESSÃO, TIPO INDUSTRIAL, FORNO PN6F, 06 QUEIMADORES SIMPLES/COMPOSTO, ESTRUTURA E QUADRO SUPERIOR EM AÇO CARBONO, COR CINZA/AZUL/GRAFITH. ACOMPANHA MANGUEIRA E REGISTRO.	04/05/2016	EMEF BELMIRO TEIXEIRA PIMENT
<b>000095 494</b>	MARCA METALNOX, MODELO BAIXA PRESSÃO, TIPO INDUSTRIAL, FORNO PN6F, 06 QUEIMADORES SIMPLES/COMPOSTO, ESTRUTURA E QUADRO SUPERIOR EM AÇO CARBONO, COR CINZA/AZUL/GRAFITH. ACOMPANHA MANGUEIRA E REGISTRO.	04/05/2016	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

<b>000095 495</b>	MARCA METALNOX, MODELO BAIXA PRESSÃO, TIPO INDUSTRIAL, FORNO PN4F, 04 QUEIMADORES SIMPLES/COMPOSTO, ESTRUTURA E QUADRO SUPERIOR EM AÇO CARBONO, COR CINZA/AZUL/GRAFITH. ACOMPANHA	04/05/2016	CEIM LUIZA DE MARILAC
<b>000095 496</b>	MANGUEIRA E REGISTRO. MARCA METALNOX, MODELO BAIXA PRESSÃO, TIPO INDUSTRIAL, FORNO PN4F, 04 QUEIMADORES SIMPLES/COMPOSTO, ESTRUTURA E QUADRO SUPERIOR EM AÇO CARBONO, COR CINZA/AZUL/GRAFITH. ACOMPANHA MANGUEIRA E REGISTRO.	04/05/2016	CEIM PADRE JOSE BERTOLLO
<b>000095 497</b>	MARCA METALNOX, MODELO BAIXA PRESSÃO, TIPO INDUSTRIAL, FORNO PN4F, 04 QUEIMADORES SIMPLES/COMPOSTO, ESTRUTURA E QUADRO SUPERIOR EM AÇO CARBONO, COR CINZA/AZUL/GRAFITH. ACOMPANHA MANGUEIRA E REGISTRO.	04/05/2016	CEIM VICENTE DE PAULO
<b>000095 903</b>	MARCA ESMALTEC, MODELO AGATA, TAMPA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO, ACENDEDOR ELÉTRICO, BIVOLT, 60 HZ, 13 W, 05 QUEIMADORES, FORNO COM PORTA EM VIDRO INCOLOR, GABINETE EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO, SÉRIE 16041104123039.	07/07/2016	EUM METODISTA
<b>000095 909</b>	MARCA ITATIAIA, MODELO WAVES, TIPO DOMESTICO, TAMPO SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO, 05 QUEIMADORES, FORNO COM PORTA EM VIDRO INCOLOR, ACENDEDOR ELÉTRICO, BIVOLT, 60 HZ, GABINETE EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO, SÉRIE 0057004061000564.	07/07/2016	EUM SANTA CRUZ
<b>000095 911</b>	MARC A ARES, MODELO REALCE, TIPO DOMESTICO, TAMPO SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO, 04 QUEIMADORES, FORNO COM PORTA EM VIDRO INCOLOR, GABINETE EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO, SÉRIE 0369.	07/07/2016	EUM BARRA DE SAO PEDRO
<b>000095 964</b>	MARCA ESMALTEC, MODELO BALI 4040, 04 QUEIMADORES, TAMPA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO, FORNO COM PORTA EM VIDRO INCOLOR, GABINETE EM CHAPA DA AÇO, COR BRANCO, SÉRIE 16021304490144.	02/09/2016	CEIM SANTO ANTONIO
<b>000095 981</b>	MARCA ARES, MODELO REALCE, TIPO DOMÉSTICO, TAMPO SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO, 04 QUEIMADORES, FORNO COM PORTA DE VIDRO INCOLOR, GABINETE EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO.	14/07/2016	EUM FAZENDA MISTERIOSA
<b>000096 032</b>	MARA ITATIAIA, MODELO DREAN, 05 QUEIMADORES, TAMPO SUPERIOR EMVIDRO TEMPERADO, FORNO, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, BIVOLT, 60 HZ, GABINETE EM AÇO INOX, SÉRIE 0057005358000203.	17/08/2016	EUM CORREGO DO ALMOCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

000096 037	MARCA ATLAS, MODELO COLISEUM, GLASS, 04 QUEIMADORES, FORNO COM PORTA EM VIDRO INCOLOR, TAMPO SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO, GABINETE EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO.	18/08/2016	EUM CORREGO CASCATINHA
000096 839	MARCA TRON, TIPO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, TREMPES, FORNO EM CHAPA DE AÇO, ESTRUTURA EM METALON, COR CINZA, MEDINDO 1,07 X 0,83 X 0,80 MTS.	12/12/2016	CEIM PADRE JOSE BERTOLLO
000096 860	MARCA ITATIAIA, MODELO WANES, 05 QUEIMADORES SENDO 01 DUPLO, BIVOLT, 60 HZ, FORNO COM PORTA EM VIDRO INCOLOR, GABINETE EM AÇO, COR BRANCO, SÉRIE 0057005440000244.	20/12/2016	EUM FAZENDA ZANETTI
000098 409	MARCA METALNOX, TIPO INDUSTRIAL, COM FORNO, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS, ESTRUTURA EM METALON, COR CINZA/PRETO.	10/10/2017	EMEF JOAO MANOEL MENEGUELI
000098 410	MARCA METALNOX, TIPO INDUSTRIAL, COM FORNO, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS, ESTRUTURA EM METALON, COR CINZA/PRETO.	10/10/2017	EMEF CLERES MARTINS MOREIRA
000098 411	MARCA METALNOX, TIPO INDUSTRIAL, COM FORNO, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS, ESTRUTURA EM METALON, COR CINZA/PRETO.	10/10/2017	EMCOR FAZENDA PINOTTI
000098 412	MARCA METALNOX, TIPO INDUSTRIAL, COM FORNO, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS, ESTRUTURA EM METALON, COR CINZA/PRETO.	10/10/2017	CEIM TEREZA MARIA DA SILVA GOMES
000098 443	MARCA INVICTO, MODELO STANDART, TIPO INDUSTRIAL, 06 QUAIMADORES SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO COM PORTA EM VIDRO INCOLOR, ESTRUTURA EM METALON, COR CINZA.	22/11/2017	EMEF DR CARLOS GERMANO NAUMANN
000098 823	MARCA ROA, TIPO INDUSTRIAL, 02 QUEIMADORES, ESTRUTURA EM METALON, COR VERMELHO.	19/12/2017	EUM SAO SALVADOR
000098 954	MARCA CEMAF, TIPO INDUSTRIAL, COM FORNO, 02 QUEIMADORES DUPLO/SIMPLES, ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA/PRETO.	21/12/2017	EUM SANTO ANTONIO - LAJINHA
000099 112	MARCA PIACERE, MODELO MUELLER, TIPO DOMÉSTICO, 05 TREMPES COM ACENDEDOR ELETRICO, BIVOLT, 50/60 HZ, FORNO COM PORTA EM VIDRO INCOLOR, GABINETE EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO.	23/03/2018	EUM FAZENDA RIVA
000099 115	MARCA TRON, TIPO INDUSTRIAL, SEM FORNO, 02 QUEIMADORES SENDO 01 DUPLO, 02 TREMPES, ESTRUTURA EM METALON, COR CINZA.	23/03/2018	EPM CABECEIRA DE SAO PEDRO
000099 128	MARCA ESMALTEC, MODELO BALI, TIPO DOMÉSTICO, 04 QUEIMADORES, FORNO COM PORTA EM VIDRO INOCOLOR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO.	11/04/2018	EUM OLHO D' AGUA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

<b>000100387</b>	MARCA STANDARD, MODELO CRISTAL AÇO, TIPO INDUSTRIAL, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 02 SIMPLES, FORNO EM CHAPA DE AÇO, GRELHA ETREMPES EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM METALON, COR PRETO.	04/12/2018	EMEF HUMBERTO DE CAMPOS
<b>000100873</b>	MARCA ITATIAIA, MODELO STAR, TIPO ELÉTRICO, BIVOLT, 60 HZ, 25 W, 04 QUEIMADORES, FORNO, GABINETE EM CHAPA DE AÇO, COR PRETO, SÉRIE 0057011609000581.	19/02/2019	EPM QUINZE DE OUTUBRO
<b>000102037</b>	MARCA TRON, MODELO COD51.09-0119, TIPO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEIJA COLETORA DE RESIDUO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COR PRETO.	21/06/2019	PEM CARLOS ROBERTO MENEGATTI
<b>000102038</b>	MARCA TRON, MODELO COD51.09-0119, TIPO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEIJA COLETORA DE RESIDUO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COR PRETO.	21/06/2019	EMEF BAIRRO COLUMBIA
<b>000102039</b>	MARCA TRON, MODELO COD51.09-0119, TIPO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEIJA COLETORA DE RESIDUO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COR PRETO.	21/06/2019	EMEF SAO MARCOS
<b>000102040</b>	MARCA TRON, MODELO COD51.09-0119, TIPO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEIJA COLETORA DE RESIDUO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COR PRETO.	21/06/2019	EMEF ANTONIO NICCHIO
<b>000102041</b>	MARCA TRON, MODELO COD51.09-0119, TIPO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEIJA COLETORA DE RESIDUO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COR PRETO.	21/06/2019	EMEF LUIZ DALLA BERNARDINA
<b>000102367</b>	MARCA TRON, MODELO 1563, TIPO INDUSTRIAL, 04 QUEIMADORES SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLOS, FORNO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEIJA COLETORA DE RESIDUO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COR PRETO.	08/07/2019	PEM LUIZ DALLA BERNARDINA
<b>000103240</b>	MARCA ITATIAIA, MODELO DREAN, TIPO DOMÉSTICO, 05 QUEIMADORES, SENDO 01 DUPLO, ACENDENDOR ELÉTRICO, 110V, 60HZ, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, FORNO, PORTA COM VIDRO, GABINETE EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO.	31/10/2019	CEIM VICENTE DE PAULO
<b>000104177</b>	MARCA CRISTAL AÇO, MODELO STANDARD, TIPO INDUSTRIAL, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 SIMPLES, FORNO EM CHAPA DE AÇO, ESTRUTURA EM METALON, COR PRETO.	27/12/2019	EMEF DR OCTAVIO MANHAES DE ANDRADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

<b>000104</b> <b>339</b>	MARCA METALNOX, MODELO MULTI-COZINHA, TIPO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES, SENDO 03 DUPLOS, ESTRUTURA EM METALON, COR CINZA/GRAFITH, SÉRIE 07419.11.18	21/02/2020	CEIM IRMA SCHEILA
<b>000089</b> <b>910</b>	MARCA ATLAS, MODELO GRECIA, TIPO DOMÉSTICO, FORNO, 04 QUEIMADORES, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO, SÉRIE 1807688880595.	14/12/2015	EUM NOSSA SENHORA DA GRACAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial N° 00012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo N°: 008590/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**

**Pregão Presencial nº 012/2022**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, o (NOME) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável - Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 0XX/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a empresa .....

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **Pregão Presencial nº 012/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xxx/xxx/xxxx**, no **Processo nº 008590/2020**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA por meio deste se obriga a prestar ao Município de Colatina, os serviços de **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em fogões industriais e domésticos, destinados a atender as necessidades dos diversos setores de apoio administrativo e as unidades de ensino do Município de Colatina.**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A execução do objeto será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem Inicial de Serviço, que deverá ser enviada via endereço eletrônico, ou ainda, entregue pessoalmente ao preposto indicado pela empresa vencedora.

2.2 - A execução dos serviços iniciará em 5 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, desde que haja solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 - Os serviços serão executados nos locais onde encontram-se instalados os equipamentos, em todas as unidades escolares e demais setores da SEMED, indicadas no Anexo X deste instrumento, localizados no perímetro urbano e na zona rural do Município de Colatina, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 16h, previamente agendado com o Fiscal do Contrato, podendo ser executado fora do horário estipulado, desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o Município de Colatina.

2.4 - Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do Contratante e quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da Fiscalização do Contrato e do responsável por setor.

2.5 - Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do Contratante, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado.

2.6 - A empresa vencedora deverá prestar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Nos casos que, comprovadamente, seja necessário fazer a manutenção corretiva nas instalações da empresa, a remoção do equipamento somente deverá ocorrer após comunicação e autorização do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o município. O aparelho deverá ser reinstalado no seu local de origem, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do chamado para atendimento.

2.7 - Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

2.8 - No ato da entrega, os produtos serão criteriosamente analisados pela Secretaria requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

2.9 - A empresa vencedora deverá emitir relatórios após cada serviço executado, que deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato em até 03 (três) dias ininterruptos após o término da manutenção.

2.10 - Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

2.11 - Os serviços deverão ser executados a partir da formalização do chamado a ser realizado, exclusivamente, pelo Fiscal do Contrato, através do endereço eletrônico informado pela empresa vencedora.

2.12 - O chamado para execução do serviço será considerado atendido após a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

2.13 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da vencedora, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.14 - Os serviços prestados deverão garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança dos equipamentos e abrangerão todos os componentes, peças e demais serviços necessários.

2.15 - Os serviços deverão ser realizados com base: nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações dos fabricantes, nas normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT e neste instrumento.

2.16 - Os equipamentos novos que se encontram em período de garantia não serão objeto desta contratação e somente poderão ser retirados pela empresa que forneceu os mesmos.

2.17 - Após a prestação dos serviços por parte da empresa vencedora, a Secretaria Municipal de Educação emitirá relatório de conclusão de serviços para a solicitação e liberação do pagamento referente a mesma. Será necessário que a empresa vencedora apresente os comprovantes de execução dos serviços assinados pelo gestor do contrato a fim de que o responsável pelo contrato faça o controle dos serviços.

2.18 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para a prestação de serviços, incluindo transporte, materiais, funcionários, carregamento, descarregamento dos materiais.

2.19 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

2.20 - O Servidor designado como fiscal do contrato será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, quando da emissão da Ordem Inicial de Serviço.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 - O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

3.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

**3.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

**indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 100002.1236100152.045 - Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 251 - FR: 1120000000 - Recurso: 20.000,00.

100002.1236100152.051 -  
Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 270 - FR: 1120000000 - Recurso: 1.258.700,00.

100002.1236500125.058 -  
Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 310 - FR: 1120000000 - Recurso: 901.000,00.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste instrumento;
- b) Responsabilizar por qualquer erro que possa ocorrer na prestação dos serviços, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- c) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar o prazo dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- f) A contratada deverá arcar com todas as despesas para a prestação de serviços, incluindo transporte, materiais, funcionários, carregamento e descarregamento dos materiais.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à CONTRATADA às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

**7.5 - A fiscalização será efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.**

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8 - Ao servidor designado pelo Município de Colatina para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9 - O Servidor designado como fiscal do contrato será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, quando da emissão da Ordem Inicial de Serviço.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios.

**9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022 Data: 25/03/2022 09:00**

**Processo Nº: 008590/2020**

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Colatina.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000012/2022    Data: 25/03/2022 09:00**  
**Processo Nº: 008590/2020**

relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

13.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Colatina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE COLATINA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**